



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

COMPRAS.GOV Nº 314/2026
PREGÃO ELETRÔNICO TRT4 Nº: 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2284/2026

UASG: 080014

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de automóvel elétrico e de estação de recarga.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 658.647,36

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 27/10/2026 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Item 1 - Livre concorrência;
Item 2 - Exclusivo ME/EPP.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO



A adesão do TRT da 4ª Região ao
Programa Nacional de Prevenção à Corrupção
reforça o compromisso institucional com a transparência, a ética e a integridade.

[Acesse aqui o Guia de Conduta de Ética e Integridade para Licitantes, Fornecedores e Contratados](#)



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
11. DO REGISTRO DE PREÇOS	24
12. DA CONTRATAÇÃO	26
13. DO PAGAMENTO	26
14. DO REAJUSTAMENTO	27
15. DA PROTEÇÃO DE DADOS	28
16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	28
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
PROAD 2284/2026
UASG 080014

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO** (TRT da 4ª Região), por meio da Coordenadoria de Licitações Contratos, sediado na Av. Praia de Belas nº 1.100, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de automóvel elétrico e de estação de recarga, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, nos quantitativos que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Aquisição Inicial	Quant. Total a Registrar	Preço unit. máximo admitido (R\$)	Preço total máximo admitido (R\$)
1	Automóvel 100% elétrico.	Automóvel	1	3	213.414,22	640.242,66
2	Estação de recarga CA para automóvel elétrico, potência mínima de 7,4 kW e máxima de 12 kW, instalada. <i>(Item exclusivo ME EPP)</i>	Carregador	1	3	6.134,90	18.404,70

1.2. No prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, o **fornecedor da estação de recarga (item 2)** deverá comprovar que o técnico instalador foi certificado no **Curso Básico - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade da Norma Regulamentadora 10 (NR-10)** do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.2.1. A comprovação deverá ser feita junto ao fiscal do contrato.

1.3. Prazo **para entrega**: não superior a **90 dias**, contados da assinatura do contrato.



1.3.1. Após a entrega do(s) produto(s), a contratada terá o prazo de **até quinze dias** para realizar a instalação da(s) estação(ões) de recarga, contado a partir da disponibilização do(s) respectivo(s) ponto(s) de energia elétrica necessário(s) à instalação, pelo Tribunal.

1.4. **Local de entrega do veículo e entrega e instalação da estação de recarga:** Rua Marcílio Dias, n.º 446 - bairro Menino Deus (Divisão de Transportes) e/ou na avenida Praia de Belas, n.º 1100 - bairro Praia de Belas - Porto Alegre/RS (Complexo do Prédio-Sede do TRT da 4.ª Região).

1.5. A contratada deverá fornecer entrega técnica por meio de profissional(is) capacitado(s) em demonstrar todos os recursos existentes no veículo, em concessionária no município de Porto Alegre-RS ou no estacionamento da Divisão de Transportes, em dois turnos - manhã e tarde, e para a operação da estação de recarga, no estacionamento da Divisão de Transportes.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A prestação dos serviços de **garantia** permanece aplicável à contratada durante todo o período de sua duração (**03 anos**, veículo e estação de recarga; **8 anos**, bateria de tração do veículo, a contar do recebimento definitivo, conforme condições previstas no subitem 7.2 do Anexo I do Edital - Termo de Referência), sujeitando-se às penalidades previstas em caso de descumprimento dessas obrigações.

1.8. A contratada para fornecimento do(s) veículo(s) elétrico(s) deverá ser fabricante ou importador oficial ou concessionária da fabricante ou da importadora oficial da marca, e deverá possuir capacidade de prestar os serviços de assistência técnica, dentro do período de garantia e fora do período de garantia, para a execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, no Estado do Rio Grande do Sul.

1.9. As demais condições e especificações constam no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

1.10. Havendo divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema Portal de Compras do Governo Federal e as que constam neste Edital, prevalecem as especificações do Edital.

1.11. Na hipótese de haver divergência entre os termos do presente Edital e os termos do Anexo I do Edital - Termo de Referência, prevalece o disposto no presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



2.1.2. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Portal de Compras do Governo Federal”, as interessadas devem entrar em contato com as Centrais de Atendimento “Portal de Compras do Governo Federal” ou “SIASG” pelo telefone 0800-9789001.

2.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Para o item 2**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#), nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

2.7.6. servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da



Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

- 2.7.7. o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;
- 2.7.8. o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;
- 2.7.9. cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos agentes públicos referidos nos itens 2.7.5, 2.7.6, 2.7.7 e 2.7.8.
- 2.7.10. pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários as pessoas referidas nos itens 2.7.5, 2.7.6, 2.7.7, 2.7.8 e 2.7.9.
- 2.7.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as pessoas referidas nos itens 2.7.5, 2.7.6, 2.7.7, 2.7.8 e 2.7.9;
- 2.7.12. empresas que não atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente pregão;
- 2.7.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.7.14. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do TRT da 4ª Região, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

2.8. A vedação descrita nos itens 2.7.5, 2.7.6, 2.7.7, 2.7.8, 2.7.9, 2.7.10 e 2.7.11 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (conforme §3º do art. 2º da [Resolução CNJ nº 7/2005](#) e § 1º do art. 7º do Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 - [Portaria GP.TRT4 Nº 4.573/2023](#)).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço por item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (**dia 27/10/2026 às 11h**).

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.3.5.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, nos termos do artigo 51 da Lei nº 123/2006.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor do item;**

4.1.2. Marca/Modelo;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. O licitante deve informar os preços de cada item, em moeda corrente nacional (Real), obrigatoriamente com duas casas decimais (centavos de Real), incluindo eventuais descontos ou acréscimos, inclusive os decorrentes de insumos, impostos, taxas e demais encargos inerentes à prestação do objeto.

4.11.1. Na hipótese de o lance vencedor apresentar valor com número superior de casas decimais, serão consideradas apenas os centavos de reais, desconsiderando-se as demais casas após a vírgula.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de



três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538/2015](#).

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas brasileiras;

5.17.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, devendo apresentar a devida comprovação desta condição junto com os documentos de habilitação.

5.17.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **conforme Anexo IV do Edital - Modelo de Proposta**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A classificação das propostas será apurada pelo critério de **menor preço por item**.

6.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista Suja do Trabalho Escravo), mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
(<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo>).

6.3. Fica a licitante ciente de que, na fase de verificação da regularidade da licitante (habilitação), será efetuado consulta ao **CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal)** e, constatando irregularidade, será notificada para que solucione as pendências, sob pena de, após a adjudicação do objeto e a homologação do certame, ser impedida de celebrar a contratação ou emitir a Nota de Empenho. Nova consulta será efetuada após a homologação do certame e, persistindo as



pendências, será novamente notificada, sendo-lhe concedido o prazo de **10 (dez) dias úteis** para comprovar a regularização da situação.

6.3.1. Será realizada, ainda, consulta ao CADIN em eventuais aditivos contratuais e, caso verificadas pendências naquele Cadastro, será a contratada notificada para que comprove a regularização, no prazo de **10 dias úteis**, prorrogáveis a critério da Administração, sob pena de não celebração do respectivo aditivo.

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([art. 29, caput, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#))

6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([art. 29, §1º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

6.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([art. 29, §2º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

6.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 e alínea “c.2” do item 7.1 deste edital.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES/ME nº 73/2022](#).

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. conter vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, são os que seguem:

a) Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;

a.3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



a.5) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

b.1) prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil;

b.2) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a qual deverá incluir todos os tributos estaduais;

b.3) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

b.4) prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

b.5) prova de regularidade com as obrigações trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida no portal do TST.

c) Qualificação Econômico-Financeira

c.1) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

c.2) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar expressamente, na forma do **Anexo V do Edital**, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, admitindo-se que a declaração ocorra por meio do chat de mensagem do sistema durante a sessão pública.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([art. 7º, caput, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([art. 7º, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 3/2018](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#), e [art. 39, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo máximo de 10 minutos;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o curso do processo licitatório;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a defesa escrita, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar com a União e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 2% do valor total do lance, limitada a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência.

9.3.7. No caso de atraso na entrega de veículo, fica estabelecido, a título de multa moratória, o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o item não entregue, por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do referido valor.

9.3.8. Em caso de atraso na entrega da estação de recarga, fica estabelecido, a título de multa moratória, o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o item não entregue, por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do referido valor.

9.3.9. Em caso de descumprimento da cláusula 7.2.2 do Anexo I do Edital - Termo de Referência, implicará em multa diária de R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais), limitada a 10% (dez por cento) do valor do objeto.



9.3.10. Em caso de descumprimento da cláusula 7.2.3 do Termo de Referência, implicará em multa diária de R\$ 10,00 (dez reais), limitada a 10% (dez por cento) do valor do objeto.

9.3.11. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022](#).

9.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados pela Portaria GP.TRT4 nº 3.822/2022, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.14. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

9.15. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@trt4.jus.br até às 23h59min do último dia do prazo.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no *síte* deste Tribunal, no link <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos>, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados não obrigam o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região a firmar a(s) contratação(ões) que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao(s) beneficiário(s) do registro o fornecimento em igualdade de condições.

11.2. O prazo de vigência do presente Registro de Preços será de 1 ano, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. A prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços implicará, nos termos do inciso I do § 3º do art. 96 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023:

11.2.1.1. A renovação da totalidade dos quantitativos inicialmente registrados.

11.3. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, observados os termos da regulamentação específica.

a) as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços;

b) eventuais aquisições adicionais pelos órgãos não participantes da ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

11.3.1. A solicitação de adesão deverá ser feita diretamente no sistema Comprasnet [SIASGnet-AtaSRP], nos termos do art. 24 do Decreto nº 11.462/2023.

11.4. Após a declaração do(s) vencedor(es), antes de encerrar a sessão, o Pregoeiro fará a convocação para que os participantes manifestem o interesse de aderir ao CADASTRO DE RESERVA.

11.4.1. A manifestação de interesse em aderir ao cadastro de reserva deverá ser realizada no prazo de até 24 horas após o lançamento da homologação do certame no sistema compras.gov.

11.4.2. Os interessados em aderir ao cadastro dos licitantes deverão informar se aceitam fornecer os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, ou se manterão os preços da sua proposta original.

11.4.3. A(s) licitante(s) que quiserem aderir ao cadastro de reserva deverão encaminhar, no prazo estabelecido no item 11.4.1, o formulário constante do Anexo III do Edital, para o e-mail pregao@trt4.jus.br.

11.5. Após a homologação da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços (**Anexo II** do Edital), visando a eventuais contratações futuras, na qual será(ão) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) no(s) respectivo(s) item(ns).



11.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por 1 (um) representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar mediante encaminhamento, via e-mail, de cópia de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, sendo indispensável, ainda, a apresentação dos seguintes documentos, em cópia autenticada ou publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de 1 (um) dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

11.7. Decairá do direito ao registro do(s) preço(s) a licitante que, regularmente convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, hipótese em que se caracterizará a inexecução total do objeto, sujeitando-se a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) às sanções administrativas previstas no presente Edital.

11.8. Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, este Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes.

11.9. Os preços registrados poderão ser reajustados em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação do fornecedor, com base no IPCA/IBGE, com data base vinculada à elaboração do orçamento estimado (**17/07/2026**), aplicando-se sua variação a partir da referida data.

11.9.1. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época de sua concessão.

11.9.2. Será aplicado o índice acumulado do mês correspondente à data-base.

11.9.3. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento do fornecedor à fiscalização e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

11.9.4. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor registrado será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

11.9.5. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços sem prévio requerimento do reajuste implicará na preclusão do direito do fornecedor.

11.10. A alteração dos preços registrados e o cancelamento do registro de preços observarão o disposto nos artigos 25 a 29 do Decreto nº 11.462/2023.



11.11. Caberá à unidade requisitante analisar a vantajosidade da proposta vencedora em caso de prorrogação da vigência e/ou acréscimo quantitativo de itens cujo valor não represente o melhor lance válido obtido na disputa.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa, após a homologação da presente licitação.

12.1.1. Fica estabelecido o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da comunicação deste Tribunal, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

12.2. Como condição para contratação, prorrogações e acréscimos contratuais, a licitante vencedora deste certame deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista. Na hipótese de as provas de regularidade não se encontrarem disponíveis nas respectivas homepages, a licitante deverá providenciar sua emissão no prazo máximo de 10 dias úteis contados da intimação deste Tribunal.

12.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

12.4. Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, este Tribunal reserva-se o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observada a ordem de classificação.

12.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega total do objeto (entrega e instalação no caso do item 2) e ateste do documento fiscal correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP e, se for o caso ISSQN.

13.2. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

13.2.1. A contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento. Por meio do



link <https://portal.sigeo.it.jus.br/portal-externo>, a contratada terá acesso ao SIGEO - JT e, pelo link <https://sigeo.it.jus.br/ajuda>, a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

13.3. A contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para fornecimento do material objeto da presente licitação, nos termos do Protocolo ICMS nº 42/2009 e inciso VIII do art. 26-A do Livro II do Regulamento do ICMS do Estado do Rio Grande do Sul.

13.4. Na hipótese de a proposta ser apresentada pela matriz e o faturamento for realizado por CNPJ de filial, ou vice-versa, tal condição deverá constar expressamente da proposta, na qual deverão ser informados os respectivos números de CNPJ, bem como a licitante deverá encaminhar, para fins de habilitação, as provas de regularidade fiscal pertinente a ambos os números.

13.5. Para empresas optantes pelo SIMPLES - Sist. Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no subitem 13.1 somente deixará de ser efetuada caso a licitante apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a contratada deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

13.6. A forma de pagamento referida no subitem 13.1 deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

13.7. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

13.8. No caso de os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista estiverem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a licitante deverá providenciar a regularização.

13.9. Na eventualidade de atraso no pagamento entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos por este TRT:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-DI.

13.10. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da contratada para o atraso no pagamento.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. As regras para reajustamento dos valores contratuais estão previstas na minuta do contrato.



15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As regras para proteção de dados estão previstas na Minuta do Contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. As regras para gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A subcontratação do objeto referido no item 2 será admitida conforme regras previstas no Anexo I do Edital - Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRT da 4ª Região.

17.9. A contratada, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Resolução Administrativa TRT4 nº 11/2025, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.



17.10. Os procedimentos de assinatura de documentos do processo serão feitos via Portal PROAD (Processo Administrativo deste TRT), mediante cadastramento prévio do representante legal da licitante junto ao TRT da 4ª Região.

17.10.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e o uso das senhas, não cabendo ao TRT da 4ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das senhas, ainda que por terceiros.

17.11. Todas as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados para este Tribunal no Orçamento Geral da União para o(s) exercício(s) de 2026 e 2027, Programa de Trabalho: 168123 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Classificação: : 4490525200 - veículos de tração mecânica; 4490523000 - máquinas e equipamentos energéticos, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos>.

17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.14.1. **ANEXO I DO EDITAL** - Termo de Referência

17.14.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Formulário de Pesquisa de Preços

17.14.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

17.14.2. **ANEXO II DO EDITAL** - Minuta da Ata de Registro de Preços

17.14.3. **ANEXO III DO EDITAL** - **Modelo** de Formulário de Solicitação de Cadastro Reserva da Ata

17.14.4. **ANEXO IV DO EDITAL** - **Modelo de Proposta**

17.14.5. **ANEXO V DO EDITAL** - Declaração ME-EPP

17.14.6. **ANEXO VI DO EDITAL** - Minuta de Contrato

Porto Alegre/RS, 14 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
KARINA DURIGON
Coordenadora de Licitações e Contratos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão novembro/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a Aquisição de Automóvel Elétrico e de Estação de Recarga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	lote	Descrição	Unidade	Quantidade Inicial	Quantidade Total
1	1	Automóvel 100% elétrico	automóvel	1	3
2	2	Estação de recarga CA para automóvel elétrico, potência mínima de 7,4 kW e máxima de 12 kW, instalada.	carregador	1	3

1.3. Os itens do objeto devem ser agrupados em grupo¹?

() Sim - Justificativa para o não parcelamento do objeto:

(X) Não

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL²

2.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme ID Demanda n.º SECSEG-06³

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da presente contratação faz parte dos estudos técnicos

¹ O parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.

Devem ser considerados:

- a responsabilidade técnica;
- o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

² O Plano de Contratações Anual é regulamentado pela Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025, que estabelece quais tipos de contratação devem, obrigatoriamente, estar previstas no plano.

³ De acordo com o Artigo 13 da Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025, as demandas encaminhadas para contratação podem ter uma variação de até 20% em relação ao valor estimado no Plano de Contratações Anual (PCA). Variações negativas acima deste limite devem ser justificadas, enquanto variações positivas acima desse limite precisam de justificativa detalhada e prévio encaminhamento ao Subcomitê de Contratações para deliberação, conforme os procedimentos previstos na Seção V do Capítulo II da mencionada Portaria (alterações realizadas por meio do formulário contido no Anexo Único da Portaria, que deverá ser enviado à Secretaria de Administração).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

preliminares constantes nos seguintes documentos:

- 3.1.1** Documento de Formalização da Demanda;
- 3.1.2** Estudos Preliminares;
- 3.1.3** Mapa de Riscos.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO⁴

- 4.1.** Os automóveis elétricos reforçarão a frota de veículos de serviço utilizada para o transporte de servidores e para pequenas viagens para os foros da região metropolitana de Porto Alegre, atendendo, também, traslados de pessoas do Aeroporto Salgado Filho, ocasiões em que um muito bom volume de porta-malas é necessário.
- 4.2.** Quanto às garantias das novas viaturas, deverão ser de, no mínimo, três anos e oito anos, respectivamente, no automóvel e na bateria de tração, considerando uma previsão de uso por, até, dez anos. Já com relação à manutenção dos novos veículos, deverá ser prestada por concessionárias autorizadas pelos fabricantes. Conforme estudo técnico preliminar, a aquisição é a melhor solução, pois é mais vantajosa que o aluguel, considerado o período de tempo projetado para a operação dos novos veículos.

5 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Automóvel 100% elétrico, 0 km - tolerada rodagem máxima de 25 km - ano de fabricação igual ou posterior ao ano de publicação da licitação, e as seguintes características:

- a) frete incluso;**
- b) emplacado em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região;**
- c) cor preta;**
- d) motor elétrico, potência e torque mínimos de, 150 CV e 30 kgf.m, respectivamente;**
- e) autonomia de, no mínimo, 300 km, no ciclo PBEV 2026 (Inmetro);**
- f) entre-eixos de, no mínimo, 2.700 mm e de, no máximo, 2.830 mm;**
- g) vão livre do solo de, no mínimo, 145 mm;**
- h) direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica);**
- i) no mínimo, seis bolsas infláveis;**
- j) controle eletrônico de estabilidade;**

⁴ A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.





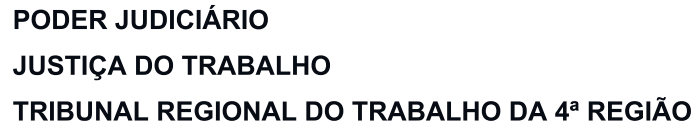
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- k) vidros dianteiros, espelhos retrovisores e travas elétricos;
 - l) quatro portas;
 - m) chave/cartão principal e reserva com controle remoto para abertura e travamento das portas - chave/cartão reserva igual à(ao) principal;
 - n) manual de proprietário impresso em português;
 - o) sensores de estacionamento traseiros e câmera de ré;
 - p) central multimídia com tela de, no mínimo, 8", com projeção da imagem a câmera de ré, rádio FM, GPS na tela - podendo ser por pareamento com *smartphone* padrão Apple Car Play e/ou Android Auto;
 - q) cinco lugares, equipados com cintos de três pontos;
 - r) porta-malas de, no mínimo, 400 litros, segundo a Norma VDA, em um único compartimento;
 - s) Soquetes de carregamento CCS2 (CC) e Tipo 2 (CA);
 - t) carregador portátil bivolt 127V/220V, com potência mínima de 3 kW, cabo com plugue Tipo 2 de, no mínimo, 3 metros;
 - u) jogo de tapetes de borracha ou de PVC;
 - v) película de controle solar em todos os vidros instalados no veículo, respeitados os índices de transmitância luminosa normatizados pela Resolução n.º 960 do Contran, de 17 de maio de 2022, alterada pela Resolução n.º 989 do Contran, de 15 de dezembro de 2022;
 - w) trava antifurto para o pneu sobressalente, caso existente e não seja instalado dentro do porta malas (estepe externo);
 - x) classificação "A" na "comparação relativa na categoria" e "comparação absoluta geral" do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro 2026 e sem emissão de CO₂.
- Observações: todos os itens de "c" a "s" deverão ser, obrigatoriamente, originais de fábrica.

5.2 Estação de recarga CA para automóvel elétrico, instalada, com potência mínima de 7,4 kW e máxima de 12 kW, e as seguintes características:

- a) tensão de alimentação 220V;
- b) carregamento em corrente alternada;
- c) um cabo de conexão de, no mínimo, quatro metros;
- d) conector de carregamento Tipo 2;
- e) conjunto de proteção com quadro e aterramento;
- f) fixação em parede com placa de sinalização;
- g) grau de proteção mínimo IP-65;





- i) fornecimento de ART (anotação de responsabilidade técnica) por engenheiro eletricista ou por tecnólogo de automação industrial.**

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nota: A Resolução CNJ nº 400/2021 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem adotar processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável (artigo 2º). Logo, a inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações não se refere apenas à inserção de especificações no objeto que tratem de questões ambientais, mas sim como um conceito mais amplo, que abrange aspectos econômicos, sociais e culturais.

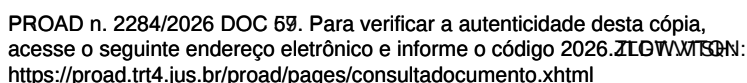
Para conhecer os principais critérios de sustentabilidade nas contratações mais comuns do TRT4, bem como as práticas de sustentabilidade que podem ser observadas no processo da contratação, consulte o [Guia de Contratações Sustentáveis do TRT da 4ª Região](#).

- 6.1.** A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?
- () Não
- (X) Sim - Discrimine a seguir: veículo elétrico, sem emissões de poluentes atmosféricos.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições:

- 7.1.1** Os produtos fornecidos deverão ser entregues no prazo máximo de noventa dias a contar da assinatura do instrumento de contrato.
- 7.1.1.1** Após a entrega do(s) produto(s), a contratada terá o prazo de, até quinze dias, para realizar a instalação da(s) estação(ões) de recarga, contado a partir da disponibilização do(s) respectivo(s) ponto(s) de energia elétrica necessário(s) à instalação, pelo Tribunal.
- 7.1.2** A entrega do veículo e a instalação da estação de recarga deverão ser realizados na rua Marcílio Dias n.º 446 - bairro Menino Deus (Divisão de Transportes) e/ou na avenida Praia de Belas n.º 1100 - bairro Praia de Belas - Porto Alegre/RS (Complexo do Prédio-Sede do TRT da 4.ª Região).
- 7.1.3** Poderá ser efetuada a subcontratação do serviço de instalação da estação de recarga, permanecendo o fornecimento do equipamento sob responsabilidade direta da contratada.
- 7.1.4** A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer entrega técnica por meio de profissional(is) capacitado(s) em demonstrar todos os recursos existentes no veículo, em concessionária no município de Porto Alegre-RS ou no estacionamento da Divisão de Transportes, em dois turnos - manhã e tarde,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

e para a operação da estação de recarga, no estacionamento da Divisão de Transportes.

7.2. Serviços de Garantia:

- 7.2.1** As garantias mínimas do automóvel elétrico e da estação de recarga serão de três anos; no caso da bateria de tração do veículo, mínima de oito anos.
- 7.2.2** O prazo máximo, durante o período de garantia, para corrigir quaisquer defeitos de fabricação e/ou vícios no veículo fornecido, inclusive carregador portátil, deverá ser de quarenta e cinco dias;
- 7.2.3** O prazo máximo, durante o período de garantia, para corrigir quaisquer defeitos de fabricação e/ou vícios na estação de recarga fornecida, deverá ser de quinze dias;
- 7.2.4** A garantia compreende os serviços técnicos e peças necessárias para manter o veículo, o carregador portátil e a estação de recarga em perfeito funcionamento, dentro das especificações do(s) fabricante(s), sem qualquer ônus para o Tribunal.
- 7.2.5** O fabricante/importador da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar os serviços de assistência técnica, dentro do período de garantia e fora do período de garantia, para a execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, no Estado do Rio Grande do Sul.
- 7.2.6** As peças, componentes e outros materiais a serem substituídos devem ser novas e originais do fabricante dos veículos, podendo o Tribunal exigir comprovação de sua procedência.

7.3. Deveres e Responsabilidades do Tribunal:

- 7.3.1** Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- 7.3.2** Efetuar os pagamentos devidos.

7.4. Deveres e Responsabilidades da(s) Contratada(s):

- 7.4.1** Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

sempre que solicitado por este Regional.

- 7.4.2** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 7.4.3** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.4.4** Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços, inclusive equipamentos de proteção individual.
- 7.4.5** Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste Regional.
- 7.4.6** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.
- 7.4.7** Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 7.4.8** Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 7.4.9** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	João Luiz Peixoto da Silva	Marcelo Della Pace Dornelles	Secretaria de Segurança Institucional
Fiscal Técnico:	Rudimar Mendes de Souza	Emilio Campo Neto	Divisão de Transportes
Fiscal Administrativo:	George Jefferson de Oliveira Felicio	Saturnino Figueira da Silva Neto	Secretaria de Segurança Institucional





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	transportes@trt4.jus.br e seguranca@trt4.jus.br
Informações técnicas	seguranca@trt4.jus.br

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão realizados após os recebimentos definitivos de cada objeto.
- 9.2. O objeto será recebido da seguinte forma:
- 9.2.1 provisoriamente, com verificação posterior da conformidade do objeto com os requisitos da contratação, e;
- 9.2.2 o ateste definitivo ocorrerá pela Comissão de Recebimento de Materiais, após a conferência de todas as características e requisitos dos veículos; somente após o recebimento definitivo, será efetuado o pagamento.
- 9.3. A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 9.3.1 Por meio da URL <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao *link* do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

10 REAJUSTE CONTRATUAL

- 10.1. Os critérios de reajuste serão previstos no edital e/ou no contrato.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor total estimado para a aquisição inicial é de R\$ **219.549,12** e de R\$ 658.647,36 para a aquisição total.
- 11.2. Os valores máximos foram estimados em R\$ 213.414,22, para cada automóvel elétrico e em R\$ 6.134,90, para cada estação de recarga instalada.
- 11.3. O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta no Anexo I do Termo de Referência.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- (X) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;
- () Outra:

13 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Forma de Seleção
☒ Pregão Eletrônico
☐ Concorrência
☐ Dispensa de Licitação
☐ Outra:

Hipóteses para utilização do Sistema de Registro de Preços:
☐ Necessidade de contratações permanentes ou frequentes devido às características do objeto.
☒ É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.
☒ É conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive nas compras centralizadas.
☐ Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, devido à natureza do objeto.
Execução de obras e serviços de engenharia:
☐ Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional;
☐ Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
☐ Não será utilizado Sistema de Registro de Preços.

Critério de Julgamento
☒ Menor preço por item
☐ Menor preço por grupo de itens
☐ Menor preço global
☐ Maior desconto
☐ Outro:

14 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão previstos no edital.

14.2. A contratada para fornecimento do(s) veículo(s) elétrico(s) deverá(ão) ser fabricante(s) ou importador(es) oficial(is) ou concessionária(s) da(s)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

fabricante(s) ou da(s) importador(as) oficial(is) da(s) marca(s), e deverá(ão) possuir capacidade de prestar os serviços de assistência técnica, dentro do período de garantia e fora do período de garantia, para a execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, no Estado do Rio Grande do Sul.

15 CRITÉRIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. No prazo de quinze dias, após a assinatura do contrato, o fornecedor da estação de recarga deverá comprovar que:

15.1.1 o técnico instalador foi certificado no Curso Básico - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade da Norma Regulamentadora 10 (NR-10) do Ministério do Trabalho e Emprego.

16 SANÇÕES APLICÁVEIS⁵

16.1. As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e, se for o caso, declaração de inidoneidade serão previstas no edital.

16.2. No caso de atraso na entrega de veículo, fica estabelecido, a título de multa moratória, o percentual de cinco décimos por cento sobre o item não entregue, por dia de atraso, até o limite de cinco por cento do referido valor.

16.3. Em caso de atraso na entrega da estação de recarga, fica estabelecido, a título de multa moratória, o percentual de cinco décimos por cento sobre o item não entregue, por dia de atraso, até o limite de cinco por cento do referido valor.

16.4. Em caso de descumprimento da cláusula 7.2.2, implicará em multa diária de R\$ 153,00, limitada a 10% do valor do objeto.

16.5. Em caso de descumprimento da cláusula 7.2.3, implicará em multa diária de R\$ 10,00, limitada a 10% do valor do objeto.

Equipe de Planejamento da Contratação	
George Jefferson de Oliveira Felicio	Saturnino Figueira da Silva Neto
Rudimar Mendes de Souza	João Luiz Peixoto da Silva

⁵ Cabe à unidade requisitante avaliar a necessidade de prever sanções específicas para a execução do objeto e incluir as cláusulas pertinentes no Termo de Referência.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Anexo I - FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto:

Aquisição de Automóvel Elétrico e de Estação de Recarga

Unidade
Requisitante:

Secretaria de Segurança Institucional

**Responsável pela
pesquisa de preços:**

George Jefferson de Oliveira Felicio

N.º Item	Descrição	Unidade	Código Catálogo Comprasnet	Quant.	Fonte 1 Valor Unitário (fls. 15/17)	Fonte 2 Valor Unitário (fls. 19/20)	Fonte 3 Valor Unitário (fls. 22/28 e 40/42)	Fonte 4 Valor Unitário (fls. 30/31)	Fonte 5 Valor Unitário (fls. 38/39)	Fonte 6 Valor Unitário (fls. 32/36)	Metodologia de Cálculo	Valor Unit. Estimado [R\$]	Valor Total Estimado [R\$]
1	Automóvel 100% elétrico	veículo	638669	1	222.800,00	230.890,00	185.800,00 +752,67				média	213.414,22	640.242,66
2	Estação de recarga CA para automóvel elétrico, potência mínima de 7,4 kW e máxima de 12 kW, instalada.	estação	639546	1				6.499,00	6.490,00	5.415,71	média	6.134,90	18.404,70
VALOR TOTAL ESTIMADO													658.647,36
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO													17/7/2026

Observações:

1. A pesquisa de preços deve ser realizada de acordo com as recomendações do Guia de Pesquisa de Preços do TRT4.
2. Devem ser indicadas as páginas (folhas) que ratificam os preços lançados em cada uma das fontes utilizadas.
3. Não há necessidade de indicação do nome das fontes que originaram o valor estimado.
4. Na coluna “Metodologia de Cálculo”, deve ser indicada a metodologia utilizada para o valor estimado de cada um dos itens da contratação (média, mediana ou menor preço, etc).





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5. A unidade requisitante poderá adaptar o presente formulário a sua necessidade, devendo atentar para a apresentação, no processo administrativo, em arquivo único, devidamente identificado.
6. O valor estimado (unitário e total) deve constar no Termo de Referência da contratação.
7. A data do orçamento estimado refere-se à data de análise das fontes de pesquisa, escolha da metodologia de cálculo e formação do valor total estimado da contratação.
8. O Código do Catálogo Comprasnet deve ser obtido no seguinte link: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 valores de mercado: ⁶

-

Justificativa pela eventual não utilização de painel de preços ou de contratos similares de outros órgãos na pesquisa de preços:

-

Justificativa da escolha dos fornecedores que participaram da pesquisa de preços:

⁶ Neste campo, o requisitante deverá informar a situação que inviabilizou a obtenção de três orçamentos, mencionar as tentativas de consulta de preço empreendidas, informando os fornecedores contatados (nome e telefone) e anexando mensagens eletrônicas que tenha enviado, bem como demais documentos que entender relevantes para demonstrar tal fato, ou, ainda, informar acerca da inexistência de outros fornecedores para o objeto.





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- (X) Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;
- () Fornecedores que mantêm contrato vigente com o Tribunal;
- () Fornecedores cadastrados no Tribunal e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;
- () Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos;
- () Outra:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

JUJAU
LUIZ
PEIXOTO
DA
SILVA
17/06/2026 16:04

RUDIMAR
MENDES
DE
SOUZA
18/06/2026 11:33

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. OBJETO A SER CONTRATADO¹

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor:

SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Responsáveis:

João Luiz Peixoto da Silva e Rudimar Mendes de Souza

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²

A presente solicitação visa à aquisição de veículo elétrico para serviço de transporte de passageiros, em substituição a uma multivan Fiat Doblò, com mais de treze anos de uso, e a um sedã Nissan Sentra, com mais de dez anos de operação.

Os novos veículos elétricos serão empregados para o atendimento de demandas de transporte na Região Metropolitana de Porto Alegre, substituindo veículos com índices de emissão e de consumo superiores aos padrões atuais. As características técnicas essenciais incluem amplo porta-malas, capacidade para cinco passageiros e ótimo espaço interno, garantindo versatilidade no transporte de pessoas, inclusive com bagagens, como em traslados de/para o Aeroporto Internacional Salgado Filho.

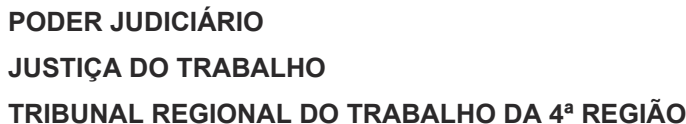
Considerando a tecnologia de propulsão elétrica, a renovação da frota representará uma alternativa mais sustentável, com menor impacto ambiental e maior eficiência, resultando em economia de recursos operacionais e de manutenção.

¹ Este campo deve conter a descrição de forma resumida do objeto a ser contratado.

² A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade da contratação, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.







 RUDIMAR
MENDES
DE
SOUZA
12/05/2026 14:56

JOAO
LUIZ
PEIXOTO
DA
SILVA

 SATURNINO
FIGUEIRA
DA SILVA
NETO

 **GEORGE
JEFFERSON
DE
OLIVEIRA
FELICIO**
19/06/2026 14:01

Nome	Tipo de Integrante³ Demandante / Requisitante / Técnico / Outro	Unidade/Setor
João Luiz Peixoto da Silva	Demandante e Requisitante	Secretaria de Segurança Institucional
Rudimar Mendes de Souza	Demandante	Divisão de Transportes
Saturnino Figueira da Silva Neto	Técnico	Secretaria de Segurança Institucional
George Jefferson de Oliveira Felício	Técnico	Secretaria de Segurança Institucional

João Luiz Peixoto da Silva

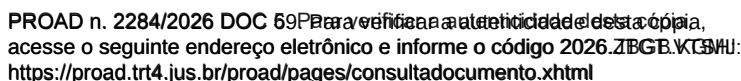
Equipe de Planejamento da Contratação Os integrantes da equipe de planejamento da contratação declaram: - ciência da sua nomeação, bem como possuir conhecimento das regras e diretrizes consignadas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas aplicáveis à contratação;

- ciência da sua nomeação, bem como possuir conhecimento das regras e diretrizes consignadas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas aplicáveis à contratação;

1 A formalização da equipe de planejamento da contratação é obrigatória para contratações que demandem Estudo Técnico Preliminar, sendo facultativa nas demais, a critério da unidade requisitante.

2 A equipe de planejamento deverá ser composta por, ao menos, 2 servidores, sendo obrigatória a participação de um representante da unidade requisitante. Cabe à unidade requisitante verificar qual será a composição da equipe de planejamento.

3 Integrante Demandante: servidor representante da unidade demandante que assinou o DFD;
Integrante Requisitante: servidor representante da unidade requisitante responsável pelo encaminhamento da contratação;
Integrante Técnico: servidor representante da unidade técnica, que detém os conhecimentos
 Outro: servidor representante de outra unidade que não seja a unidade demandante, requisitante e técnica.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, as vedações contidas no art. 7º, incisos I e V, e artigo 9º da Portaria nº 4.573/2023.	
<u>George Jefferson de Oliveira Felicio</u>	<u>Saturnino Figueira da Silva Neto</u>
<u>Rudimar Mendes de Souza</u>	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão novembro/2025

INDICAÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Aquisição de Automóvel Elétrico e de Estação de Recarga

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	João Luiz Peixoto da Silva	Marcelo Della Pace Dornelles	Secretaria de Segurança Institucional
Fiscal Técnico:	Rudimar Mendes de Souza	Emilio Campo Neto	Divisão de Transportes
Fiscal Administrativo:	George Jefferson de Oliveira Felicio	Saturnino Figueira da Silva Neto	Secretaria de Segurança Institucional

João Luiz Peixoto d Silva
Diretor da Secretaria de Segurança Institucional

DECLARAÇÃO

Os servidores designados, e seus substitutos, declaram:

- Ciência da sua indicação para compor equipe de gestão e fiscalização da contratação a ser formalizada para o objeto descrito acima;
- Conhecer suas atribuições descritas no instrumento contratual, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal e nas regras e diretrizes consignadas na Lei 14.133/2021;
- Conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, a vedação de atuar como gestor ou fiscal de contratação formalizada com pessoa física ou jurídica com quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja ou tenha em seu quadro societário seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- Compreender que suas funções englobam aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os produtos/serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, quando for o caso, bem como prestar apoio à instrução processual, dentre outras;
- Ciência de que suas atribuições na presente contratação permanecerão até o final da vigência de quaisquer serviços ou obrigações acessórias da contratada, independente da vigência contratual;
- Que comunicarão eventuais impedimentos após a assinatura do contrato.

MARCELO DELLA PACE DORNELLES
17/07/2026 17:46
JOAO LUIZ PEIXOTO DA SILVA
20/07/2026 12:04
SATURNINO FIGUEIRA DA SILVA NETO
20/07/2026 12:14
RUDIMAR MENDES DE SOUZA
20/07/2026 12:42
GEORGE JEFFERSON DE OLIVEIRA FELICIO
20/07/2026 14:23
EMILIO CAMPO NETO
20/07/2026 14:52



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão novembro/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO A SER CONTRATADO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

A descrição da necessidade da contratação consta no Documento de Formalização da Demanda.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

O alinhamento com o planejamento estratégico consta no Documento de Formalização da Demanda.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL¹

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

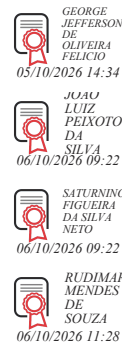
(X) Sim: ID da Demanda nº SECSEG06² () Não

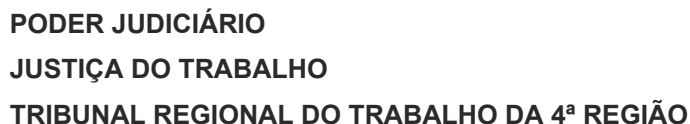
5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- Contratação correlata: aquela cujo objeto seja similar ou correspondente ao da contratação pretendida.

¹ O Plano de Contratações Anual é regulamentado pela Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025, que estabelece quais tipos de contratação devem, obrigatoriamente, estar previstas no plano.

² De acordo com o Artigo 13 da Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025, as demandas encaminhadas para contratação podem ter uma variação de até 20% em relação ao valor estimado no Plano de Contratações Anual (PCA). Variações negativas acima deste limite devem ser justificadas, enquanto variações positivas acima desse limite precisam de justificativa detalhada e prévio encaminhamento ao Subcomitê de Contratações para deliberação, conforme os procedimentos previstos na Seção V do Capítulo II da mencionada Portaria (alterações realizadas por meio do formulário contido no Anexo Único da Portaria, que deverá ser enviado à Secretaria de Administração).

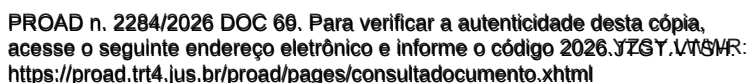




- Contratação correlata: aquisição de estação de recarga para veículo elétrico (será feita conjuntamente com a aquisição do veículo elétrico).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- | TIPOS | REQUISITOS | JUSTIFICATIVA |
|-------------|---|---|
| Negócio | Transportar pessoas e materiais no âmbito das atividades judiciárias e administrativas do TRT da 4.ª Região | Cumprimento da missão institucional da Divisão de Transportes. |
| Capacitação | Realizar minicurso de operação do veículo elétrico, nas dependências da Divisão de Transportes aos motoristas e servidores de manutenção da Divisão de Transportes, em, no mínimo dois turnos (manhã e tarde) | Transferir o conhecimento necessário para a adequada operação e manutenção básica do veículo elétrico. |
| Legais | Lei n.º 14.133/2021, de 1.º de abril de 2021 | Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. |
| | Resolução CSJT n.º 68, de 21 de julho de 2010 | Dispõe sobre aquisição, alienação, locação, condução, utilização, manutenção e controle de veículos no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências. |
| | Portaria GP.TRT4 n.º 1.737/2023 de 31 de março de 2023, alterada pela Portaria GP.TRT4 n.º 2.639/2025 | Regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, as licitações e contratações promovidas com fundamento na Lei n.º 14.133/2021. |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	Resolução Conama n.º 401, de 4 de novembro de 2008, alterada pela Resolução Conama n.º 424, de 2010	Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.
	Resolução Contran n.º 960 de 17 de maio de 2022, alterada pela Resolução Contran n.º 989, de 15 de dezembro de 2022	Dispõe sobre os requisitos de segurança de vidros, a visibilidade para fins de circulação, o uso de vidros em veículos blindados e o uso de medidores de transmitância luminosa.
	Resolução Normativa ANEEL n.º 1000, de 7 de dezembro de 2021	Estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica; revoga as Resoluções Normativas ANEEL n.º 414, de 9 de setembro de 2010; n.º 470, de 13 de dezembro de 2011; n.º 901, de 8 de dezembro de 2020 e dá outras providências.
	Norma ABNT IEC 62196-1	Plugues, tomadas, tomadas móveis para veículos elétricos e plugues fixos para veículos elétricos - Recarga condutiva para veículos elétricos - Parte 1: Requisitos gerais.
	Norma Técnica Grupo Equatorial 00042 - Revisão 04 - 2025	Critérios de Conexão para Estações de Recarga de Veículos Elétricos.
Garantia e Manutenção	Mínima de três anos para os veículos, sendo mínima de oito anos para as baterias de tração	Garantias, mínimas, comumente fornecidas pelo mercado de veículos automotores para automóveis elétricos.
Temporais	Prazo de entrega de até noventa dias	Permitir o recebimento do veículo elétrico e da estação de recarga dentro do ano de 2026.
Segurança da Informação	Necessária inclusão de cláusula padrão LGPD	Garantir a segurança das informações e dos dados pessoais e sensíveis de magistrados e servidores.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Especificações Técnicas (observar requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)	Frete incluso	Os veículos precisam ser entregues no TRT da 4.ª Região, pois é comum, em qualquer compra realizada pelo órgão, que os custos com frete estejam inclusos no preço do fornecedor.
	Emplacado em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região	Os serviços mencionados neste item, relacionados à ação de despachantes e custos com taxas e afins, normalmente são oferecidos aos consumidores quando realizam a negociação de bens dessa natureza a ser prevista na contratação, não podendo assim, o contratante deixar de receber um benefício ordinariamente oferecido no mercado.
	Cor preta	Cor padrão para a frota de veículos para transporte institucional.
	Veículo 100% elétrico	Não emitir poluentes gasosos tóxicos para o ambiente.
	Potência e torque mínimos de 150 CV e 30 kgf.m	Potência e torques mínimos para um desempenho adequado de um automóvel elétrico (BEV) com peso estimado acima de 1.600 kg.
	Autonomia mínima de 300 km no padrão Inmetro	Autonomia necessária para utilização do veículo nos limites da região metropolitana de Porto Alegre/RS, sem necessidade de mais de uma recarga.
	Entre-eixos de, no mínimo, 2.700 mm e de, no máximo, 2.830 mm	O entre-eixos mínimo selecionado traz ótimo espaço interno com maior comodidade para os passageiros do assento traseiro.
	Vão livre do solo de, no mínimo, 155 mm	O vão livre especificado permite o tráfego em vias esburacadas e levemente alagadas, comuns na Região Metropolitana de Porto Alegre/RS.
	Direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica)	Permite maior rapidez nas manobras com maior economia.
	No mínimo, seis bolsas infláveis	Aprimorar a segurança passiva da Frota Oficial do TRT da 4.ª





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

		Região, pois, para um automóvel com uso predominantemente em zonas urbanas, esses itens trarão maior proteção em caso de colisões frontais/laterais ou em capotamentos/tombamentos.
	Controle eletrônico de estabilidade	Item de segurança que promove maior estabilidade direcional.
	Vidros dianteiros, espelhos retrovisores e travas elétricos	Itens de segurança que facilitam o ajuste rápido dos retrovisores externos e o trancamento célere do veículo, que minimizam o desgaste físico e mitigam o risco de afastamentos médicos por problemas ergonômicos, como Lesões por Esforço Repetitivo (LER) e/ou Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT).
	Quatro portas	Necessárias para facilitar o rápido embarque e desembarque – item padrão de mercado.
	Chave/cartão principal e reserva com controle remoto para abertura e travamento das portas - chave/cartão reserva igual à(ao) principal	Requisitos de mercado comumente fornecidos em veículos novos.
	Manual de proprietário impresso em português	Requisitos de mercado comumente fornecidos em veículos novos.
	Sensores de estacionamento traseiros e câmera de ré	Itens de segurança para diminuir a possibilidade de danos materiais e pessoais, especialmente em manobras de marcha à ré, considerando as instalações de garagens e de estacionamentos deste Tribunal.
	Central multimídia com tela de, no mínimo, 8", com projeção da imagem a câmera de ré, rádio FM, GPS na tela - podendo ser por pareamento com <i>smartphone</i> padrão Apple Car Play e/ou Android Auto	Item que possibilita a visualização da navegação por GPS no painel do veículo facilitando traçar rotas para o transporte de pessoas.

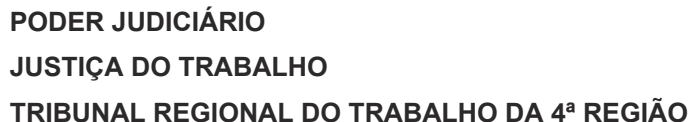




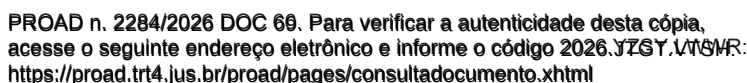
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

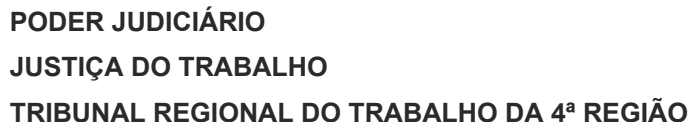
	Cinco lugares, equipados com cintos de três pontos	Quantidade padrão mínima para o transporte de pessoas resultando em um melhor aproveitamento do veículo.
	Porta-malas de, no mínimo, 400 litros, segundo a Norma VDA, em um único compartimento	Quantidade mínima de volume necessária para a bagagem individual e de serviço no transporte de passageiros dentro da Região Metropolitana de Porto Alegre, considerando o atual mercado de veículos elétricos, os quais, construtivamente, possuem menos espaço de porta-malas face à plataforma estrutural que engloba a bateria de tração.
	Soquetes de carregamento CCS2 (CC) e Tipo 2 (CA)	Soquetes padrão nos carregadores da rede de recarga brasileira e ambos necessários para permitir o carregamento em corrente contínua e em corrente alternada.
	Carregador portátil bivolt 127V/220V, com potência mínima de 3 kW e cabo com plugue Tipo 2 de, no mínimo, 3 metros	Carregador necessário para recargas de emergência, e que o mercado de veículos elétricos normalmente já fornece com o automóvel.
	Jogo de tapetes de borracha ou de PVC	Item de mercado, comumente fornecido em automóveis novos, para manter a limpeza do carpete do veículo.
	Película de controle solar em todos os vidros instalados no veículo, respeitados os índices de transmitância luminosa normatizados pela Resolução n.º 960 do Contran, de 17 de maio de 2022, alterada pela Resolução n.º 989 do Contran, de 15 de dezembro de 2022	Item para diminuir a incidência da luz solar no interior do veículo e diminuir o uso de refrigeração artificial.
	Trava antifurto para o pneu sobressalente, caso existente e não seja instalado dentro do porta malas (estepe externo)	Dispositivo de segurança para evitar o furto/roubo de estepe externos.





	Classificação “A” na “comparação relativa na categoria” e “comparação absoluta geral” do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro 2026 e sem emissão de CO ₂ fóssil	Proporcionar um veículo de menor consumo de energia elétrica promovendo o alinhamento à estratégia do Tribunal, que é o de promover a sustentabilidade ambiental.
Modelo de Prestação do Objeto	Local de entrega ou execução dos serviços	Divisão de Transportes do TRT da 4. ^a Região (rua Marcílio Dias n.º 446 - bairro Menino Deus - Porto Alegre/RS) ou Complexo do Prédio-sede do TRT da 4. ^a Região (av. Praia de Belas n.º 1100 - bairro Praia de Belas - Porto Alegre/RS).
Capacitação e experiência profissional da equipe	Técnicos certificados em NR-10 - Curso Básico	A empresa fornecedora da estação de recarga deverá comprovar que os eletricitistas que farão a instalação da estação de recarga são técnicos certificados no Curso Básico - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade da Norma Regulamentadora 10 (NR-10) do Ministério do Trabalho e Emprego.
	Atestado de Capacidade Técnica da Fornecedora da Estação de Recarga	A empresa a ser contratada para fornecer a estação de recarga deverá possuir experiência compatível com a natureza e o quantitativo dos serviços a serem prestados.
Outros requisitos	Estação de recarga CA de parede com potência mínima de 7,4 kW e máxima de 12 kW, e proteção IP65, ou superior	Necessária para recarregar a bateria do automóvel elétrico no período de uma noite (cerca de doze horas); um carregador com potência de 7,4 kW e máxima de 12 kW, em corrente alternada, é adequado para ser instalado na Divisão de Transportes, sem a necessidade de efetuar revisão de carga/instalação de transformador naquele local. Já





a proteção IP65 é necessária em função da vaga de estacionamento que receberá a estação de recarga ser uma área semiaberta.

- Analisar o Guia de Contratações Sustentáveis do TRT4.
- Exemplo de medidas mitigadoras: requisitos de baixo consumo de recursos naturais, logística reversa, reciclagem e destinação final dos resíduos gerados em decorrência da contratação, etc.

IMPACTO AMBIENTAL

MEDIDAS MITIGADORAS

Descarte de Baterias

Logística reversa de recolhimento de baterias usadas.

A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável?

(X) Sim

() Não

() Não se aplica

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

AÇÃO

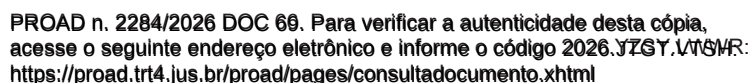
DOCUMENTAÇÃO GERADA

Consulta à concessionária DR Sul MG

E-mails

Consulta ao Grupo IESA (Geely EX5)

E-mails e orçamentos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Consulta ao Grupo IESA (Leapmotor C10)	<i>E-mails</i> e orçamentos
Consulta à Tabela KBB da Revista Quatro Rodas (veículo MG S5 Comfort)	Excerto da Tabela de Preços KBB - julho de 2026
Consulta ao <i>site</i> GreenV	Cópia de tela
Consulta ao <i>site</i> Intelbrás	Cópia de tela
Consulta ao <i>site</i> UpperSeg	Cópia de tela
Consulta à empresa Solled	<i>E-mail</i> e orçamento
Consulta Banco de preços (Prefeitura de Itapoá-SC)	Relatório da consulta realizada
Consulta à Localiza Meoo	<i>E-mail</i> e orçamento
Consulta à empresa João Aurélio	<i>E-mail</i> com orçamento
Consulta à empresa Rial Placas	<i>E-mail</i> e orçamento
Consulta à empresa Veloz Despachantes	<i>E-mail</i> e orçamento
Reunião de planejamento	Ata de reunião
Consulta à empresa Porto Seguro	<i>E-mail</i> e orçamento
Consulta ao <i>site</i> Geely Brasil	Cópia de tela
Consulta ao <i>site</i> Leapmotor	Cópia de tela
Consulta ao <i>site</i> MG Motor Brasil	Cópia de tela





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO
ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição da Solução 1	Aquisição de Veículo Híbrido Flex
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados no item 6 deste documento? () Sim (X) Não atende ao requisito “Veículo 100% elétrico” e outros.
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	<u>Valor estimado:</u> R\$ 222.690,00 (veículo*) + (R\$ 4.117,68** x 10 anos de seguro) + R\$ 13.759,00 (manutenções - revisões até 100.000 km***) = R\$ 277.625,80 para dez anos. <u>Memória de cálculo:</u> ➤ Veículo similar*, mas híbrido, já existente na Frota Oficial do TRT da 4.ª Região. O valor do veículo foi consultado na Tabela KBB da Revista Quatro Rodas de julho/2026. * veículo para comparação: Toyota Corolla Cross Hybrid. ** valor estimado com base no prêmio cotado para um veículo semelhante (MG S5 Comfort). *** rodagem prevista para dez anos de utilização do veículo.
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: () Sim - Justificativa <u>técnica</u> e <u>econômica</u> da solução escolhida: ➤ Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficiência e economicidade. (X) Não - Justificativa: solução mais dispendiosa e que não atende ao requisito “Veículo 100% elétrico” - operando com motor de combustão interna na maior parte do tempo e possuindo



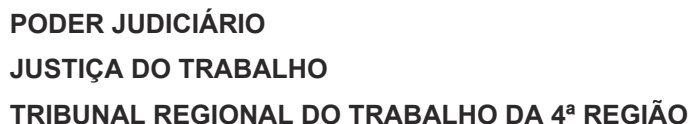


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	emissão de poluentes gasosos (veículo híbrido) - além de outros requisitos.
--	---

Descrição da Solução 2	Aluguel de Veículo Elétrico e Aquisição de Estação de Recarga
Atendimento aos Requisitos	A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados no item 6 deste documento? (X) Sim () Não atende ao requisito _____
Estimativa do valor da contratação (a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)	<u>Valor estimado:</u> R\$ 549.240,00 (veículo) para dez anos (R\$ 4.577,00/mês) + 6.134,90 (estação de recarga) = R\$ 555.374,90. <u>Memória de cálculo:</u> ➤ Orçamento de veículo similar junto à empresa Localiza Meoo.
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	Solução escolhida: () Sim - Justificativa <u>técnica</u> e <u>econômica</u> da solução escolhida: ➤ Explicar por quais motivos a solução é a que melhor atende à necessidade do Tribunal, mediante avaliação de custo-benefício, observados os princípios da padronização, eficiência e economicidade. (X) Não - Justificativa: solução mais dispendiosa.





Descrição da Solução 3

Aquisição de Veículo Elétrico e de Estação de Recarga

Atendimento aos Requisitos

A solução atende a todos os requisitos da contratação especificados no item 6 deste documento?

(X) Sim () Não atende ao requisito _____

Estimativa do valor da contratação

(a eventual falta de estimativa de valor da solução deve ser justificada)

Valor estimado: R\$ 213.414,22 (veículo) + (R\$ 4.117,68* x 10 anos de seguro) + 6.134,90 (estação de recarga) + R\$ 4.046,67 (manutenções - revisões até 100.000 km**) = **R\$ 264.772,59** para dez anos.

Memória de cálculo: médias dos orçamentos de automóveis do Grupo IESA Geely (EX5 Pro), Grupo IESA Leapmotor (C10 BEV), Tabela KBB da Revista Quatro Rodas de julho/2026 (MG S5 Comfort), dos orçamentos de emplacamento para MG S5 Comfort das empresas João Aurélio, Rial Placas, Veloz Despachantes, do seguro de veículo SUV orçado pela Porto Seguros, das manutenções preço fechado dos veículos Geely EX5, Leapmotor C10 BEV e MG S5, do orçamento da estação de recarga enviado pela empresa Solled Energia em composição com valores das lojas virtuais da GreenV, Intelbrás, Upperseg, mais um preço público de instalação de carregador da Prefeitura de Itapoá-SC.

* valor estimado com base no prêmio cotado para um veículo semelhante (MG S5 Comfort).

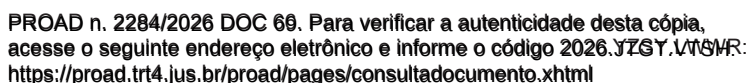
** rodagem prevista para dez anos de utilização do veículo.

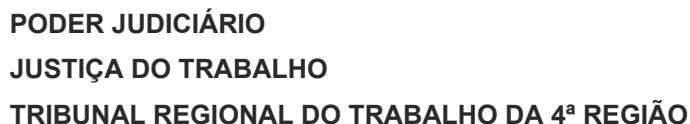
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Solução escolhida?

(X) Sim - Justificativa técnica e econômica da solução escolhida:

- É a solução mais econômica e mais favorável ambientalmente, pois veículos elétricos não emitem gases poluentes durante a operação, são mais eficientes e que proporcionará a padronização a frota de veículos 100% elétricos, já que o automóvel a adquirir seguirá o padrão ABNT de carregamento (*plugs* Tipo 2 e CCS).





() Não - Justificativa:

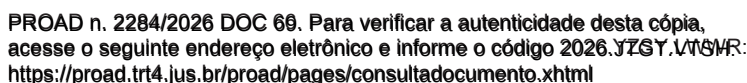
- Explicitar a solução que melhor atenderá à necessidade do Tribunal.
- Relacionar as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.
- Justificar, se for o caso, a vigência contratual inicial por prazo superior a 12 (doze) meses.

As estações de recarga serão instaladas nas dependências da Divisão de Transportes do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, possibilitando a recarga das baterias de tração dos veículos nas próprias instalações do Tribunal.

A previsão da terceira unidade decorre, ainda, da necessidade de recomposição da frota em razão da perda total de veículo Toyota Prius pertencente ao Tribunal, decorrente de sinistro e objeto de indenização securitária, circunstância que tornou necessária a sua substituição.

Com relação às garantias, a mínima de praxe do mercado de automóveis elétricos, é de três anos para uso comercial, sendo o mínimo de oito anos para a bateria de tração. A estação de recarga também deverá seguir a garantia padrão do veículo elétrico, de três anos.

O fabricante/importador da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar os serviços de assistência técnica, dentro e fora do período de garantia, para a execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, no Estado do Rio Grande do Sul.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Justificar as quantidades da contratação, informando as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- Exemplos de memórias de cálculos: consumos registrados em exercícios anteriores, número de usuários, dimensões, etc.

Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Justificativa / Memória de Cálculo
1	Automóvel Elétrico	automóvel	3	Para a substituição de três veículos da Frota Oficial, sendo dois com mais de dez anos de operação (Fiat Doblò - ano 2012 e Nissan Sentra ano 2016) e de um terceiro veículo (Toyota Prius ano 2017), sinistrado no mês de julho, e consoante a disponibilidade orçamentária prevista no PCA 2026.
2	Estação de Recarga	carregador	3	Entra(m) na solução como equipamento(s) necessário(s) para efetuar(em) o carregamento da(s) bateria(s) de tração do(s) automóvel(is) elétrico(s), a ser(em) adquirido(s), dentro das instalações da Divisão de Transportes ou do Complexo do Prédio-sede do TRT4.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- O parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.
- O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.
- Devem ser considerados:
 - a responsabilidade técnica;
 - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
 - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Quase todas as concessionárias que vendem veículos elétricos fornecem a estação de recarga como brinde, mas nem todas dão a instalação desse carregador de parede. Dessa forma, a fim de diminuir o risco de um número reduzido de licitantes ou até de licitação deserta, justifica-se a divisão em dois lotes.

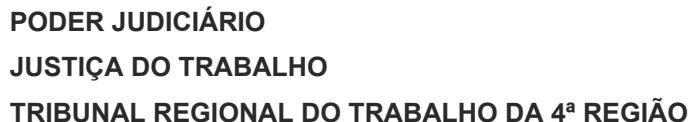
13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Tipo	Detalhamento
() Ganho de produtividade	
() Redução de esforço	
() Redução de custo	
(X) Redução de uso de recursos	Essa solução é a mais barata, ambientalmente mais correta e eficiente, também eliminando a necessidade de utilização de combustíveis para o abastecimento veicular, e, conseqüentemente, barateando a operação da frota oficial, haja vista o quilômetro rodado com veículos flex a etanol custar mais caro que o quilômetro rodado por veículos elétricos.
() Melhoria de controle	
() Redução de riscos	
() Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	
() Melhoria/adequação nas instalações físicas	

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS



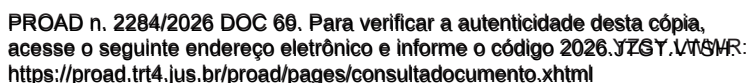


- (X) Não se aplica
() Sim – Justificativa:

Tipo	Detalhamento
() Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	
(X) Instalação elétrica	Disponibilização, pela Sempro, de infraestrutura elétrica e lógica na primeira vaga, ao lado do medidor de energia da Divisão de Transportes, para a instalação da estação de recarga.
(X) Instalação lógica	
(X) Alteração de layout	Pintura, providenciada pela Sempro, sinalizando que a vaga de estacionamento acima citada é específica para veículo elétrico.
() Outra	
() Não se aplica	

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	(X) Sim () Não	<u>Justificativa:</u> A aquisição de automóvel elétrico com estação de recarga atende aos requisitos necessários para atendimento da demanda do Tribunal, conforme justificado no item 9 deste documento.
--	--------------------	---

Equipe de Planejamento da Contratação	
_____ George Jefferson de Oliveira Felicio	_____ Saturnino Figueira da Silva Neto



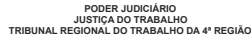


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Rudimar Mendes de Souza

João Luiz Peixoto da Silva





MAPA DE RISCOS | CONTRATAÇÕES

1. OBJETO:	Aquisição de Veículo Elétrico e de Estação de Recarga		
Link deste mapa:	https://docs.google.com/spreadsheets/d/1yayRv630_8SpWEqYs-VVlyCrk72Aev39WZK4-wO0yc/edit?usp=sharing	Atualizado em:	11/9/2026

[illegible]

Tutorial | Preenchimento Mapa de Riscos em Contratações

Documento assinado digitalmente
JOÃO ALBERTO PRESTES BAPTISTA
Técnico Judiciário
Secretaria de Segurança Institucional

Documento assinado digitalmente
JOÃO LUIZ PEIXOTO DA SILVA
Diretor da Secretaria de Segurança Institucional
Secretaria de Segurança Institucional

 JOAO
ALBERTO
PRESTES
BAPTISTA
1/09/2026 13:30

 JOAO
LUIZ
PEIXOTO
DA
SILVA
1/09/2026 17:47



PROAD n. 2288/2026 DOC 69PRA para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.GUSTVJSPK:
<https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROAD 2284/2026

ANEXO II DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº @/2026

Pregão Eletrônico nº 20/2026
COMPRAS.GOV Nº 314/2026

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1100, em Porto Alegre/RS, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador **ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ** e a empresa listada abaixo, classificada em **primeiro** lugar no **Pregão Eletrônico nº 20/2026**, no(s) item(ns), conforme homologação do resultado divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia @, **resolvem REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e das demais disposições que seguem:

DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual Aquisição de Automóvel Elétrico e de Estação de Recarga, visando atender às necessidades deste Tribunal, nas quantidades estabelecidas abaixo e em conformidade com as condições e especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	Preço unit. registrado (R\$)
1	Automóvel 100% elétrico. Marca/Modelo: _____	Automóvel	3	@
2	Estação de recarga CA para automóvel elétrico, potência mínima de 7,4 kW e máxima de 12 kW, instalada. Marca/Modelo: _____	Carregador	3	@
Empresa				
C.N.P.J.M.F.				
Endereço				
Telefone				
E-mail				



Ata de Registro de Preços nº @/2026 - Pregão Eletrônico nº 20/2026

PROAD 2284/2026

Representante	
C.P.F	

- 1.1. Prazo **para entrega**: não superior a **90 dias**, contados da assinatura do contrato.
- 1.2. **Local de entrega do veículo e entrega e instalação da estação de recarga** deverão ser realizados na rua Marcílio Dias n.º 446 - bairro Menino Deus (Divisão de Transportes) e/ou na avenida Praia de Belas n.º 1100 - bairro Praia de Belas - Porto Alegre/RS (Complexo do Prédio-Sede do TRT da 4.ª Região).
 - 1.2.1. Poderá ser efetuada a subcontratação do serviço de instalação da estação de recarga, permanecendo o fornecimento do equipamento sob responsabilidade direta da contratada
 - 1.2.2. No prazo de **15 dias** após a assinatura do contrato, o **fornecedor da estação de recarga** deverá comprovar que o técnico instalador foi certificado no **Curso Básico - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade da Norma Regulamentadora 10 (NR-10) do Ministério do Trabalho e Emprego**.
 - 1.2.2.1. A comprovação deverá ser feita junto ao fiscal do contrato, antes do início dos serviços.
- 1.3. A contratação com a detentora do(s) preço(s) registrado(s) será formalizada por meio de instrumento contratual, de acordo com o previsto no Edital Pregão Eletrônico nº 20/2026.
- 1.4. As garantias mínimas do automóvel elétrico **e da estação de recarga** será de três anos; no caso da bateria de tração do veículo, mínima de oito anos, conforme condições previstas no subitem 7.2 do Termo de Referência.
- 1.5. As demais condições de fornecimento constam no Edital Pregão Eletrônico nº 20/2026, e seus Anexos, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.

DAS ADESÕES

2. O órgão gerenciador da presente Ata será o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
3. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRT4, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.
 - 3.1. A solicitação de adesão deverá ser feita diretamente no sistema Comprasnet [SIASGnet-AtaSRP], nos termos do art. 24 do Decreto nº 11.462/2023.
4. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde



que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, e poderá ser prorrogado **por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

5.1. A prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços implicará, nos termos do art. 96, § 3º, inciso I, da Portaria TRT4 nº 1.737/2023, a renovação da totalidade dos quantitativos inicialmente registrados.

5.1.1. No caso de prorrogação da vigência da ata, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação do fornecedor, com base no IPCA/IBGE, com data base vinculada à elaboração do orçamento estimado (**17/07/2026**), aplicando-se sua variação a partir da referida data, na forma do item 11.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes deste instrumento serão exercidas pelos seguintes servidores:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:	João Luiz Peixoto da Silva	Marcelo Della Pace Dornelles	Secretaria de Segurança Institucional
Fiscal Técnico:	Rudimar Mendes de Souza	Emilio Campo Neto	Divisão de Transportes
Fiscal Administrativo:	George Jefferson de Oliveira Felicio	Saturnino Figueira da Silva Neto	Secretaria de Segurança Institucional

DO CADASTRO RESERVA

7. O registro dos licitantes interessados em aderir ao cadastro de reserva e que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor ou interessados em aderir ao cadastro de reserva com a manutenção dos preços de sua proposta original, na sequência da classificação do certame, é o seguinte:

Grupo / Item	CNPJ	Razão Social	Pelo preço do adjudicatário	Pelo preço da sua proposta original
Não houve cadastro reserva				

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8. O inteiro teor da presente Ata de Registro de Preços será publicado no PNCP, conforme disposto no artigo 174, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/2023, bem como divulgado no site www.trt4.jus.br.



Ata de Registro de Preços nº @/2026 - Pregão Eletrônico nº 20/2026

PROAD 2284/2026

9. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 20/2026.
10. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Porto Alegre, com esteio no artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo Tribunal:

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região

Pela detentora do(s) preço(s) registrado(s):

Documento assinado digitalmente
@@@@@@@@@@@@@@@@
CPF nº @@@@@@
(Nome da vencedora)



TRT da 4ª Região
COMPRAS.GOV Nº 314/2026
Pregão Eletrônico TRT4 nº 20/2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO III DO EDITAL

FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO CADASTRO DE RESERVA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	
Pregão Eletrônico TRT4 n	
Objeto	
Grupo(s)/Item(ns)	

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Representante Legal/Contato	
Telefone	
E-mail	

	Solicito o registro da empresa no cadastro de reserva da Ata de Registro e aceito fornecer o objeto por preço(s) igual(is) ao(s) do adjudicatário, observada a classificação na licitação, conforme previsto no art. 18 do Decreto 11.462/2023.
OU	
	Solicito o registro na empresa no cadastro de reserva da Ata de Registro e aceito fornecer o objeto pelo preço proposto no âmbito do procedimento licitatório.

Local e data	
Assinatura	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Quant. Total a Registrar	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do item (R\$)
1	Automóvel 100% elétrico. Marca/Modelo: _____	Unidade	3		
2	Estação de recarga CA para automóvel elétrico , potência mínima de 7,4 kW e máxima de 12 kW, instalada. Marca/Modelo: _____ <i>(Item exclusivo ME EPP)</i>	Unidade	3		

Obs.: Somente poderão participar do **item 2** da presente licitação as **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

DADOS DA LICITANTE:

Razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço (CEP, cidade, estado): _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Falar com: _____

Assinatura do representante da empresa



TRT da 4ª Região
COMPRAS.GOV Nº 314/2026
Pregão Eletrônico TRT4 nº 20/2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROAD 2284/2026

ANEXO V DO EDITAL

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins dos
benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, ser microempresa ou empresa
de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da mesma lei.

Outrossim, DECLARA que no ano-calendário de realização desta licitação, a empresa
ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
empresa de pequeno porte.

Porto Alegre, ____ de _____ de 202__.

(representante legal)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONTRATO TRT4 Nº ____/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL
ELÉTRICO E DE ESTAÇÃO DE RECARGA,
QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E
_____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na AV. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador **ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ**, e, de outro lado, _____, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº _____, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de automóvel elétrico e de estação de recarga, em decorrência da Ata de Registro de Preços nº @/2026 (oriunda do Pregão Eletrônico nº 20/2026), conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, de referido Pregão, no quantitativo que segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Automóvel 100% elétrico. Marca/Modelo: _____	Automóvel	@
2	Estação de recarga CA para automóvel elétrico, potência mínima de 7,4 kW e máxima de 12 kW, instalada. Marca/Modelo: _____	Carregador	@

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CLÁUSULA SEGUNDA. Da especificação técnica:

Parágrafo Primeiro. Automóvel 100% elétrico, 0 km - tolerada rodagem máxima de 25 km - ano de fabricação igual ou posterior ao ano de publicação da licitação, e as seguintes características:

- a) frete incluso;
- b) emplacado em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- c) cor preta;
- d) motor elétrico, potência e torque mínimos de, 150 CV e 30 kgf.m, respectivamente;
- e) autonomia de, no mínimo, 300 km, no ciclo PBEV 2026 (Inmetro);
- f) entre-eixos de, no mínimo, 2.700 mm e de, no máximo, 2.830 mm;
- g) vão livre do solo de, no mínimo, 145 mm;
- h) direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica);





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 20/2026 – PROAD 2284/2026

Contrato TRT4 nº @/2026

- i) no mínimo, seis bolsas infláveis;
- j) controle eletrônico de estabilidade;
- k) vidros dianteiros, espelhos retrovisores e travas elétricos;
- l) quatro portas;
- m) chave/cartão principal e reserva com controle remoto para abertura e travamento das portas - chave/cartão reserva igual à(ao) principal;
- n) manual de proprietário impresso em português;
- o) sensores de estacionamento traseiros e câmera de ré;
- p) central multimídia com tela de, no mínimo, 8", com projeção da imagem a câmera de ré, rádio FM, GPS na tela - podendo ser por pareamento com *smartphone* padrão Apple Car Play e/ou Android Auto;
- q) cinco lugares, equipados com cintos de três pontos;
- r) porta-malas de, no mínimo, 400 litros, segundo a Norma VDA, em um único compartimento;
- s) Soquetes de carregamento CCS2 (CC) e Tipo 2 (CA);
- t) carregador portátil bivolt 127V/220V, com potência mínima de 3 kW, cabo com plugue Tipo 2 de, no mínimo, 3 metros;
- u) jogo de tapetes de borracha ou de PVC;
- v) película de controle solar em todos os vidros instalados no veículo, respeitados os índices de transmitância luminosa normatizados pela Resolução nº 960 do Contran, de 17 de maio de 2022, alterada pela Resolução nº 989 do Contran, de 15 de dezembro de 2022;
- w) trava antifurto para o pneu sobressalente, caso existente e não seja instalado dentro do porta malas (estepe externo);
- x) classificação "A" na "comparação relativa na categoria" e "comparação absoluta geral" do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro 2026 e sem emissão de CO₂.
- y) Observações: todos os itens de "c" a "s" deverão ser, obrigatoriamente, originais de fábrica.

Parágrafo Segundo. Estação de recarga CA para automóvel elétrico, instalada, com potência mínima de 7,4 kW e máxima de 12 kW, e as seguintes características:

- a) tensão de alimentação 220V;
- b) carregamento em corrente alternada;
- c) um cabo de conexão de, no mínimo, quatro metros;
- d) conector de carregamento Tipo 2;
- e) conjunto de proteção com quadro e aterramento;
- f) fixação em parede com placa de sinalização;
- g) grau de proteção mínimo IP-65;
- h) garantia mínima de 3 anos;
- i) fornecimento de ART (anotação de responsabilidade técnica) por engenheiro eletricista ou por tecnólogo de automação industrial.

SERVIÇOS DE GARANTIA

CLÁUSULA TERCEIRA. As garantias mínimas do automóvel elétrico e da estação de recarga serão de **03 anos**; no caso da bateria de tração do veículo, mínima de **08 anos**.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 20/2026 – PROAD 2284/2026

Contrato TRT4 nº @/2026

Parágrafo Primeiro. O prazo máximo, durante o período de garantia, para corrigir quaisquer defeitos de fabricação e/ou vícios no veículo fornecido, inclusive carregador portátil, deverá ser de **45 dias**.

Parágrafo Segundo. O prazo máximo, durante o período de garantia, para corrigir quaisquer defeitos de fabricação e/ou vícios na estação de recarga fornecida, deverá ser de **15 dias**.

Parágrafo Terceiro. A garantia compreende os serviços técnicos e peças necessárias para manter o veículo, o carregador portátil e a estação de recarga em perfeito funcionamento, dentro das especificações do(s) fabricante(s), sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto. O fabricante/importador da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar os serviços de assistência técnica, dentro do período de garantia e fora do período de garantia, para a execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Quinto. As peças, componentes e outros materiais a serem substituídos devem ser novas e originais do fabricante dos veículos, podendo o CONTRATANTE exigir comprovação de sua procedência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo Único. A prestação dos serviços de garantia permanece aplicável à CONTRATADA durante todo o período de sua duração (**03 anos**, veículo e da estação de recarga; **8 anos**, bateria de tração, a contar do recebimento definitivo), sujeitando-se às penalidades previstas em caso de descumprimento dessas obrigações.

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA. O objeto da presente contratação deverá ser entregue no prazo máximo de **90 dias** a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Parágrafo Primeiro. Após a entrega do(s) produto(s), a contratada terá o prazo de, até quinze dias, para realizar a **instalação da(s) estação(ões) de recarga**, contado a partir da disponibilização do(s) respectivo(s) ponto(s) de energia elétrica necessário(s) à instalação, pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. A entrega do veículo e a **instalação da estação de recarga** deverão ser realizados na rua Marcílio Dias, nº 446 - bairro Menino Deus (Divisão de Transportes) e/ou na avenida Praia de Belas, nº 1.100 - bairro Praia de Belas - Porto Alegre/RS (Complexo do Prédio-Sede do TRT da 4.ª Região).

Parágrafo Segundo. A contratada deverá fornecer entrega técnica por meio de profissional(is) capacitado(s) em demonstrar todos os recursos existentes no veículo, em concessionária no município de Porto Alegre-RS ou no estacionamento da Divisão de Transportes, em dois turnos - manhã e tarde, e para a operação da estação de recarga, no estacionamento da Divisão de Transportes.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 20/2026 – PROAD 2284/2026

Contrato TRT4 nº @/2026

Parágrafo Terceiro. No prazo de **15 dias** após a assinatura do contrato, a CONTRATADA para o fornecimento da **estação de recarga** deverá comprovar que o técnico instalador foi certificado no **Curso Básico - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade da Norma Regulamentadora 10 (NR-10) do Ministério do Trabalho e Emprego**. A comprovação deverá ser feita junto ao fiscal do contrato.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA. Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ @@ (@@), conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Automóvel 100% elétrico.	Automóvel	@	@	@
2	Estação de recarga CA para automóvel elétrico, potência mínima de 7,4 kW e máxima de 12 kW, instalada.	Carregador	@	@	@
Preço Total do Contrato (R\$)					@

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega total do objeto (entrega e instalação), bem como do documento fiscal correspondente, devidamente atestado pela fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso ISSQN.

Parágrafo único. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no *caput* da cláusula anterior somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

CLÁUSULA NONA. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA. No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 11.2 do Edital Pregão Eletrônico nº 20/2026 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 20/2026 – PROAD 2284/2026

Contrato TRT4 nº @/2026

- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-DI.

Parágrafo Único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE no exercício de 202@, Programa de Trabalho @, Elemento @.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O reajustamento ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de 12 meses contados a partir da data do orçamento estimado (17/07/2026) com base no IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Nos contratos oriundos de Ata de Registro de Preços, já reajustadas, nos termos do subitem @@ do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, os reajustes subsequentes respeitarão o interregno mínimo de 12 meses, contados a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.

Parágrafo Segundo. Será aplicado o índice acumulado do mês correspondente à data-base.

Parágrafo Terceiro. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA à fiscalização do contrato e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

Parágrafo Quarto. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

Parágrafo Quinto. A prorrogação da vigência do contrato sem prévio requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da CONTRATADA. Também ensejará a preclusão do direito ao reajuste a extinção do contrato sem a prévia apresentação de requerimento da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 20/2026 – PROAD 2284/2026

Contrato TRT4 nº @/2026

para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

b) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

d) Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços, inclusive equipamentos de proteção individual;

e) Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências do CONTRATANTE;

e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

f) Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

g) Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Resolução Administrativa TRT4 nº 11/2025, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Parágrafo Segundo. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Parágrafo Terceiro. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. **(SE FOR ME-EPP, retirar aprendiz)**

Parágrafo Quarto. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o parágrafo acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 20/2026 – PROAD 2284/2026

Contrato TRT4 nº @/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Materiais, após a conferência de todas as características e requisitos do objeto.

Parágrafo Único. A fiscalização recusará o recebimento provisório do objeto, caso haja qualquer inconformidade com as normas, com a legislação vigente afeta ao serviço/objeto, com as especificações técnicas ou com qualquer disposição do presente contrato.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do *caput* desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 6º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 20/2026 – PROAD 2284/2026

Contrato TRT4 nº @/2026

IV - Multa:

- a) No caso de atraso na entrega de veículo, fica estabelecido, a título de multa moratória, o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o item não entregue, por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do referido valor.
- b) Em caso de atraso na entrega da estação de recarga, fica estabelecido, a título de multa moratória, o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o item não entregue, por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do referido valor.
- c) Em caso de descumprimento da cláusula 7.2.2 do Termo de Referência mencionado na Cláusula Primeira (*O prazo máximo, durante o período de garantia, para corrigir quaisquer defeitos de fabricação e/ou vícios no veículo fornecido, inclusive carregador portátil, deverá ser de 45 dias*), implicará em multa diária de R\$ 153,00, limitada a 10% (dez por cento) do valor do objeto.
- d) Em caso de descumprimento da cláusula 7.2.3 do Termo de Referência mencionado na Cláusula Primeira (*O prazo máximo, durante o período de garantia, para corrigir quaisquer defeitos de fabricação e/ou vícios na estação de recarga fornecida, deverá ser de 15 dias*), implicará em multa diária de R\$ 10,00, limitada a 10% (dez por cento) do valor do objeto.
- e) Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 3º, §1º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#))

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 3º, §2º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 18 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#))

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 12 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente ([art. 12, II, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#) e [Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 20/2026 – PROAD 2284/2026

Contrato TRT4 nº @/2026

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 8º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Oitavo. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 31 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#)).

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 36 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022](#).

Parágrafo Décimo. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26/2022](#).

Parágrafo Décimo Primeiro. Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço dg@trt4.jus.br.

Parágrafo Décimo Segundo. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

Parágrafo Décimo Terceiro. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
------------	---------	------------	---------





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 20/2026 – PROAD 2284/2026

Contrato TRT4 nº @/2026

Gestor	João Luiz Peixoto da Silva	Marcelo Della Pace Dornelles	Secretaria de Segurança Institucional
Fiscal Técnico	Rudimar Mendes de Souza	Emilio Campo Neto	Divisão de Transportes
Fiscal Administrativo	George Jefferson de Oliveira Felício	Saturnino Figueira da Silva Neto	Secretaria de Segurança Institucional

Parágrafo Primeiro. O gestor do contrato ficará responsável por:

- Organizar a reunião inicial;
- Encaminhar alterações contratuais;
- Controlar prazos e indicadores contratuais;
- Atestar notas fiscais;
- Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;
- Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- Verificar as obrigações previstas no encerramento do contrato.

Parágrafo Segundo. O fiscal administrativo do contrato ficará responsável por:

- Participar da reunião inicial;
- Conferir cumprimento de prazos contratuais;
- Conferir documentação exigida no contrato;
- Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro. O fiscal técnico do contrato ficará responsável por:

- Participar da reunião inicial;
- Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;
- Monitorar cumprimento de prazos contratuais;
- Encaminhar demandas para a CONTRATADA por meio de ordens de serviço e/ou chamados;
- Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;
- Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;
- Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

Parágrafo Quarto. Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da CONTRATADA, do gestor e fiscais do contrato.

Parágrafo Quinto. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	transportes@trt4.jus.br e seguranca@trt4.jus.br
Informações técnicas	seguranca@trt4.jus.br

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A extinção deste contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 20/2026 – PROAD 2284/2026

Contrato TRT4 nº @/2026

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei nº 14.133/2021 e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Exigência, na especificação técnica dos requisitos de contratação do veículo, de classificação “A” na “comparação relativa na categoria” e “comparação absoluta geral” do Programa Brasileiro de Etiquetagem do inmetro 2026 e sem emissão de CO2.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A CONTRATADA será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 20/2026 – PROAD 2284/2026

Contrato TRT4 nº @/2026

I. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste parágrafo.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (Portaria TRT4 nº 2.036/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta Cláusula.

Parágrafo Quinto. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Parágrafo Sexto. O Encarregado indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sétimo. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Parágrafo Primeiro. Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis.

Parágrafo Segundo. Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que poderá ensejar a extinção do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço dlic@trt4.jus.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico nº 20/2026 – PROAD 2284/2026

Contrato TRT4 nº @/2026

Parágrafo Único. Em contratos decorrentes de licitações por grupo de itens (lotes), quando mais de um grupo de itens for adjudicado para a mesma empresa e for celebrado um único contrato, a base de cálculo para os acréscimos e supressões será o valor individual de cada grupo de itens.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. Poderá ser efetuada a subcontratação do serviço de instalação da estação de recarga, permanecendo o fornecimento do equipamento sob responsabilidade direta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente contrato, caso a empresa CONTRATADA venha a admitir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

I - servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

II - servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

III - o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;

IV - o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;

V - os membros ou juízes vinculados a este Tribunal (conforme o art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Porto Alegre, com esteio no artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 20/2026 – PROAD 2284/2026

Contrato TRT4 nº @/2026

Pela CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente

@@@@@@@@@@@@@@@@

CPF nº @@@@@@

